CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para a realização do Concurso Público, Edital n.º 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Biguaçu, que reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 53, de 04 de julho de 2012, e suas alterações, e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto para o Concurso Público está disposto no quadro a seguir:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS	
Publicação do Edital	27/06/2025	
Período de solicitação de impugnação do Edital	28/06/2025 a 01/07/2025	
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	04/07/2025	
Período de Inscrições		
Período de entrega dos documentos de PcD	07/07/2025 a 07/08/2025	
Período de solicitação de condições especiais para a prova		
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	07/07/2025 a 16/07/2025	
Resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/07/2025	
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	29/07/2025 a 30/07/2025	
Resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	04/08/2025	
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	08/08/2025	
Publicação das inscrições deferidas		
Publicação dos resultados das solicitações de PcD	11/08/2025	
Publicação da resposta às solicitações de condições especiais		
Período de recurso das inscrições indeferidas		
Período de recurso das solicitações de PcD	12/08/2025 a 13/08/2025	
Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais		
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas		
Publicação da resposta aos recursos das solicitações de PcD	10/00/0005	
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	18/08/2025	
Homologação dos inscritos		
Publicação do local e salas da prova objetiva	20/08/2025	
PROVA OBJETIVA	31/08/2025	
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de prova	01/09/2025	
Período de recurso da prova objetiva	02/09/2025 a 03/09/2025	
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva		
Publicação do resultado da prova objetiva - Gabarito oficial	10/00/0005	
Publicação da relação de candidatos convocados para a prova prática	18/09/2025	
Publicação do local e horário da prova prática		
PROVA PRÁTICA	28/09/2025	
Publicação do resultado preliminar da prova prática	29/09/2025	
Período de recurso da prova prática	30/09/2025 a 01/10/2025	
Publicação da resposta aos recursos da prova prática		
Publicação do resultado da prova prática	07/10/2025	
Publicação do resultado preliminar do Concurso Público		
Período de recurso do resultado preliminar do Concurso Público	08/10/2025 a 09/10/2025	
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar do Concurso Público	16/10/2025	
Publicação do resultado final do Concurso Público	17/10/2025	

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao regime jurídico estatutário, à égide do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu, nos termos da Lei Complementar n.º 53, de



04 de julho de 2012, e suas alterações.

- 1.2 A realização do Concurso Público será de responsabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau FURB.
- 1.3 O acompanhamento de todo o processo do Concurso Público será de responsabilidade da Comissão para planejar, executar e fiscalizar a Realização do Concurso Público, designada pela Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Biguaçu, por meio da Portaria n.º 2.867, de 30 de abril de 2025.
- 1.4 O cronograma previsto para realização do Concurso Público poderá ser alterado por motivo de ordem técnica e/ou operacional. Quaisquer alterações serão comunicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025.
- 1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o oficial da cidade de Brasília/DF.
 - 1.5 O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período.
 - 1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
 - 1.7 Qualquer cidadão poderá impugnar, de forma fundamentada, o presente Edital, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à sua publicação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025, por meio do ícone **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações disponíveis na página.
 - 1.8 A FURB e a Prefeitura Municipal de Biguaçu analisarão todas as solicitações de impugnação. As respostas serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS VENCIMENTOS E REQUISITOS

- 2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos e os vencimentos para o exercício dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 2.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo, de acordo com a Lei Complementar n.º 53/2012:
 - I. a aprovação em concurso público;
 - II. a prova da nacionalidade;
 - III. o gozo dos direitos políticos:
 - IV. a quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - V. a quitação com as obrigações eleitorais;
 - VI. a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - VII. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - VIII. a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - IX. declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - X. declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - XI. declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; e
 - XII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, de acordo com a Lei Ordinária n.º 4371/2025.
- 2.3 As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 07 de julho de 2025** e **23h59min do dia 07 de agosto de 2025**.
- 3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que



atenderá a todos os requisitos exigidos para o cargo.

- 3.2.1 A participação no Concurso Público inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Público.
 - 3.3 Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
 - a) acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025;
 - b) acessar o ícone Inscrição online no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo a que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, efetuar o pagamento por meio de boleto bancário, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, conforme prazos e condições.
- 3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, são de total responsabilidade do candidato.
- 3.3.2 A FURB não se responsabiliza por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.4 O candidato poderá inscrever-se para até **02 (dois) cargos distintos**, respeitado o período de realização das provas, sendo:
 - um cargo de nível Fundamental ou Médio/Técnico e
 - um cargo de nível Superior.
 - 3.5 O valor da taxa de inscrição por cargo fica firmado em:

Cargos	Taxa de Inscrição
Nível Fundamental	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
Nível Médio/Técnico	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Nível Superior	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

- 3.6 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 08 de agosto de 2025, mediante, exclusivamente, boleto bancário gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato.
- 3.6.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação) até a data de **08 de agosto de 2025**.
- 3.6.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado pelo candidato.
- 3.6.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições realizados no último dia de vencimento após o horário limite estabelecido pela instituição bancária, pois estes serão processados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.6 deste Edital.
- 3.6.4 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, PIX, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.
 - 3.7 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.
 - 3.8 Não será permitida a transferência ou o aproveitamento do valor pago em uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.
 - 3.9 Após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo.
- 3.9.1 Caso ainda não tenha efetuado o pagamento, o candidato que desejar se inscrever para outro cargo, cuja prova ocorra no mesmo período, deverá cancelar a inscrição anterior antes de realizar uma nova.
- 3.9.2 Se o pagamento da taxa de inscrição já tiver sido realizado e o candidato desejar se inscrever para

outro cargo cuja prova ocorra no mesmo período, deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar solicitação ao e-mail concursopublico@furb.br, devidamente identificada com seu nome completo e que contenha a solicitação de cancelamento da inscrição anterior, indicando o cargo previamente escolhido.

- 3.10 A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento do pedido de isenção, ambos especificamente vinculados à inscrição e ao cargo pretendido, e dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.11 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e na forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.
- 3.12 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes. A FURB reserva-se o direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.13 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, utilizar o benefício da Lei Federal n.º 11.689/2008, previsto no item 17.2 deste Edital, e que exerceram efetivamente a função de jurado no período após a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008, deverão informá-lo no ato de inscrição, bem como anexar documento comprobatório.
- 3.13.1 Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei n.º 11.689/2008.
 - 3.14 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
 - 3.15 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição, critérios de desempate e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 É considerada pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, somente "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.
- 4.2 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 53/2012, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem oferecidas para o cargo, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinadas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
- 4.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo programático das provas, à avaliação e ao critério de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4 O candidato PcD Pessoa com Deficiência que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como PcD Pessoa com Deficiência e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.
- 4.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
 - a) a identificação do candidato:
 - b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência.
- 4.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 4.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.



- 4.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.
- 4.5 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.6 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 4.7 No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual se inscreve e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 4.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.9 O candidato com deficiência que necessite de condições especiais para realização da prova deverá requerê-las, indicando sua necessidade, conforme prazos e condições previstas no item 13 deste Edital.
- 4.10 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais 60 minutos para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme item 13.1 deste Edital.
- 4.11 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 4.12 O candidato que se declarar com deficiência, caso convocado no Concurso Público, será submetido à avaliação da Junta Médica Funcional do Município, conforme Decreto Federal n.º 3.298/99 e Decreto Federal n.º 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não; e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício do cargo.
- 4.12.1 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer à avaliação perante da Junta Médica Funcional do Município e/ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.
 - 4.13 A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na legislação vigente e a relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicado no dia **11 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
 - 4.14 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição após a efetivação de sua inscrição, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br, na opção "Solicitar Isenção", disponível na Área do Candidato. O pedido de isenção deverá ser feito por cargo, seguindo as orientações da página, e deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre 8h do dia 07 de julho de 2025 e 23h59min do dia 16 de julho de 2025, conforme orientações a seguir.
- 5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:
 - a) ser doador de sangue, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 2.437/2007;
 - b) **ser doador de medula óssea**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 3.805/2017 e suas alterações;
 - c) ser doadora de leite materno, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 4.094/2022;
 - d) ser pessoa com deficiência, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 2.455/2007.
- 5.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea "a", o candidato doador de sangue deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, contendo o nome completo do doador,



bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

- 5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea "b", o candidato regularmente cadastrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá anexar documento comprobatório que comprove cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).
- 5.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea "c", a candidata doadora de leite materno deverá anexar documento expedido por entidade coletora, vinculada a órgão oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.
- 5.2.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea "d", o candidato PcD Pessoa com Deficiência deverá anexar, em um único arquivo, atestado médico fornecido por profissional cadastrado junto ao Sistema Único de Saúde SUS, bem como a Carteira de Identidade.
- 5.2.5 O documento comprobatório deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
 - 5.3 A documentação mencionada no item 5.2.4 será utilizada exclusivamente para análise do pedido de isenção da taxa de inscrição. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar o disposto no item 4 deste Edital.
 - 5.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
 - 5.5 Não será considerado o documento ilegível, com rasuras ou emendas, nem o que não atenda às especificações contidas neste Edital.
 - 5.6 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **28 de julho de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.6 deste Edital.
- 5.8 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no dia **11 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 6.2 A homologação das inscrições será publicada no dia **18 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025.

7 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, por meio da opção "Meus Dados", disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 7.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites indicados a seguir, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
 - a) Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
 - c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;





- d) Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam na fase competitiva do certame): até 1 (um) dia após a publicação do resultado final.
- 7.3 Os prazos estipulados representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e da competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.
- 7.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 8.1 O Concurso Público será composto por:
 - a) **Prova Objetiva:** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, conforme o item 9 deste Edital; e
 - b) Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório somente para os cargos de Motorista I Veículos Leves, Motorista II Veículos Leves e Utilitários, Motorista IV Caminhões, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, Operador de Patrola, Operador de Retroescavadeira e Operador de Trator Agrícola, conforme o item 18 deste Edital.
- 8.2 As provas serão realizadas preferencialmente no município de Biguaçu/SC, conforme definido pela FURB e Comissão do Concurso Público e publicado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, as provas poderão ser realizadas em instituições de ensino dos municípios da região.
- 8.3 As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

9 DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, com questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta. As questões objetivas serão distribuídas conforme os itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital.
- 9.1.1 Para os cargos de nível Fundamental, a prova objetiva conterá 30 (trinta) questões:

PROVA OBJETIVA – NÍVEL FUNDAMENTAL			
ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,30	3,00
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	0,40	6,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	30	-	10,00

9.1.2 Para os cargos de nível Médio/Técnico, a prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões:

PROVA OBJETIVA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,20	2,00
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	0,20	1,00
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	0,30	6,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	-	10,00

9.1.3 Para os cargos de nível Superior, a prova objetiva conterá 50 (cinquenta) questões:

PROVA OBJETIVA – NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,14	1,40
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	0,14	0,70
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	0,14	0,70
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	0,24	7,20
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	50	-	10,00

- 9.2 O conteúdo programático é o constante nos Anexos III, IV, V e VI deste Edital.
- 9.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo o candidato obter no **mínimo 5,00 (cinco)** pontos para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.
- 9.4 Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **20 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025.
- 9.5 A Prova Objetiva será realizada no dia 31 de agosto de 2025, conforme o cronograma a seguir:
- 9.5.1 Para os cargos de nível Fundamental, com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	8h10min00seg
Fechamento do local de realização da prova	9h00min00seg
Início da prova objetiva	9h10min00seg
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	10h10min00seg
Término da prova objetiva	11h40min00seg

9.5.2 Para os cargos de nível Médio/Técnico, com duração de 3 (três) horas:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	8h10min00seg
Fechamento do local de realização da prova	9h00min00seg
Início da prova objetiva	9h10min00seg
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	10h10min00seg
Término da prova objetiva	12h10min00seg

9.5.3 Para os cargos de nível Superior, com duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	14h10min00seg
Fechamento do local de realização da prova	15h00min00seg
Início da prova objetiva	15h10min00seg
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	16h10min00seg
Término da prova objetiva	18h40min00seg

- 9.5.4 Os locais onde serão realizados os dois blocos da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado nos quadros dos itens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 9.5.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 9.5.6 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - 9.6 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.
 - 9.7 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, domingos ou feriados nacionais.





- 9.8 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto em hipótese prevista no item 9.6 deste Edital.
- 9.9 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

10 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 11 deste Edital.
- 10.2 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 10.3 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será de uso exclusivo dele.
- 10.4 Durante a realização das provas, é permitida posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
 - a) documento de identidade oficial original, conforme item 11 deste Edital;
 - b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - c) caso deseje, água e/ou alimento deverão estar lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente.
- É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou com quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido fumo e o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 13.1 deste Edital.
- 10.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido, no início da prova, deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do Concurso Público.
- 10.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 10.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 10.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.11 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.
- 10.12 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.
- 10.12.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, vedadas quaisquer outras anotações.
 - 10.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 11.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial original:
 - a) a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela



Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

- b) a Carteira Nacional de Habilitação;
- c) a Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
- d) o Passaporte;
- e) a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 11.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - 11.2 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada; a Carteira de Trabalho Digital; documentos digitais de identidade oficial apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

12 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 12.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 12.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.
- 12.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Concurso Público, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
 - 12.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.
 - 12.4 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
 - 12.5 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e os círculos reservados para as respostas deverão ser preenchidos com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.
 - 12.6 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou de rasura.
 - 12.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.
 - 12.8 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
 - 12.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 12.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão publicados somente pela internet, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025.
- 12.11 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após esse período o material será destruído.

13 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

13.1 O candidato que necessitar de "condições especiais para a realização da prova objetiva" deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/ na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.



- 13.2 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
 - a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
 - e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.
- 13.3 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 13.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.
- 13.4 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.
- 13.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 13.6 Somente serão apreciadas as solicitações de condições especiais que contenham pedidos determinados e que apontarem as circunstâncias pertinentes que os justifiquem.
- 13.7 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 13.8 A relação dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva será publicada no dia **11 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 13.9 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 72h antes do horário marcado para o início da prova.

14 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

- 14.1 A FURB, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 14.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 14.3 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 14.4 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 14.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 14.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

15 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 15.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 15.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;





- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 11, deste Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
- f) fizer quaisquer anotações de informações relativas às questões ou respostas, exceto a marcação do campo específico reservado na Folha Intermediária de Respostas na Prova Objetiva;
- g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha Intermediária de Respostas na Prova Objetiva;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- usar ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, aparelho auricular, sem a devida autorização, conforme item 13.3 deste Edital;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

16 DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

- O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão divulgados até às **20h do dia 01 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.
- 16.2 O Gabarito Oficial e o resultado da Prova Objetiva serão divulgados no dia **18 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025.
- 16.3 No dia **18 de setembro de 2025** será disponibilizada a imagem digitalizada do Cartão-Resposta para consulta individual na Área do Candidato.

17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 17.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).
- 17.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
 - a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) maior número de acertos nas questões de Noções de Informática, se houver;
 - d) maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico,
 - e) exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
 - f) maior idade.

18 PROVA PRÁTICA

18.1 A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada somente para os candidatos aos cargos de Motorista I – Veículos Leves; Motorista II – Veículos Leves e Utilitários; Motorista IV – Caminhões; Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados; Operador de Patrola; Operador de Retroescavadeira; e Operador de Trator Agrícola, que forem aprovados na Prova Objetiva, conforme

classificação a seguir:

CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA			
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas PcD	Total de Convocados
Motorista I – Veículos Leves	71	04	75
Motorista II – Veículos Leves e Utilitários	28	02	30
Motorista IV – Caminhões	14	01	15
Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	14	01	15
Operador de Patrola	14	01	15
Operador de Retroescavadeira	14	01	15
Operador de Trator Agrícola	14	01	15

- 18.1.1 Ocorrendo empate entre candidatos classificados para a Prova Prática, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 17 deste Edital.
- 18.1.2 Não havendo número suficiente de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite máximo estabelecido para a convocação.
 - 18.2 A relação dos candidatos convocados para a realização da Prova Prática, bem como o local e o horário serão divulgados no dia **18 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguacu Edital n.º 001/2025.
 - 18.3 A Prova Prática será realizada no dia 28 de setembro de 2025.
 - 18.4 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.
 - 18.5 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados na Convocação para a Prova Prática, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso.
 - 18.6 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e instruções na data, local e horário publicados.
 - 18.7 Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munidos do documento de identidade oficial original, conforme item 11 deste Edital.
- 18.7.1 Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar carteira de habilitação original, conforme os requisitos no Anexo I deste edital, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
- 18.7.2 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
- 18.7.3 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, será impedido de realizar a prova e considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
 - 18.8 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que lhes acompanhará até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 18.8.1 O candidato, ao assinar a lista de presença da Prova Prática, atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.
 - 18.9 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso, a

Prova Prática dos cargos de Operador poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, em Prefeitura Municipal de Biguaçu - Edital n.º 001/2025.

- 18.10 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, informado pelo avaliador, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.
- 18.11 No critério da eficiência (para a realização das provas práticas), as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas, avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade em relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.
- 18.12 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se às tarefas da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou para repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
- 18.13 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora por meio de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
- 18.14 O candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo, conforme descrição das funções constantes do Anexo II deste Edital, considerando os respectivos conteúdos programáticos que fazem parte do Anexo III e Anexo IV, conforme o cargo.
- 18.15 Atividades para os cargos de Motorista I Veículos Leves, Motorista II Veículos Leves e Utilitário e Motorista IV Caminhões:
- 18.15.1 O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o veículo, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final da prova, o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.
- 18.15.2 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
- 18.15.3 O candidato partirá de 10 (dez) pontos, sendo que, para cada falta cometida, serão descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

18.15.4 São faltas eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) encostar ou avançar sobre o meio-fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas;
- d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame dentro do tempo limite;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame ou avaria no veículo;
- i) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tiver concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
- 18.16 Atividades para os cargos de **Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados**, **Operador de Patrola**, **Operador de Retroescavadeira e Operador de Trator Agrícola**:
- 18.16.1 A prova constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se

por base as atribuições do cargo público, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

- 18.16.2 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que executará, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o conhecimento técnico e a habilidade de execução do equipamento. Serão avaliados os seguintes pontos: I Verificação do equipamento; II Habilidades ao operar o equipamento; III Aproveitamento do equipamento; IV Produtividade; V Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.
- 18.16.3 O candidato partirá de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida serão descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

- 18.17 A prova poderá ser realizada em mais de um tipo de equipamento, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de equipamentos disponibilizados.
- 18.18 Os veículos que serão utilizados na prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, no estado em que se encontrarem.
- 18.19 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, será impedido de realizar a prova e considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
- 18.20 A FURB e a Prefeitura Municipal de Biguaçu não se responsabilizam por eventuais acidentes que possam vir a acontecer durante a realização da Prova Prática.
- A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), devendo o candidato obter no mínimo 5,00 (cinco) para ser considerado como **aprovado na Prova Prática.**
- 18.22 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 18.23 A prova prática será gravada pela comissão do concurso em áudio e vídeo para fins de registro.
- 18.24 Será eliminado do concurso o candidato que:
 - a) não comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou que se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da Comissão do Concurso Público antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
 - b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - c) não assinar a Lista de Presença. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato;
 - d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
 - e) infringir qualquer situação prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.
- O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no dia **29 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

19 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 O resultado preliminar do Concurso Público será publicado no dia **07 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu - Edital n.º 001/2025, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 21 deste Edital.

20 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

20.1 A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais após a vírgula, conforme quadro a seguir:



CARGO	FÓRMULA NOTA FINAL
Motorista I – Veículos Leves	
Motorista II – Veículos Leves e Utilitários	
Motorista IV – Caminhões	
Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	NF = ((NPO + NPP) / 2)
Operador de Patrola	
Operador de Retroescavadeira	
Operador de Trator Agrícola	
Demais cargos	NF = NPO

Legenda: NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva NPP = Nota da Prova Prática

- 20.2 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 17 deste Edital.
- 20.3 No dia **17 de outubro de 2025**, será publicado o resultado final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025.
- 20.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
 - a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
 - b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas à PcD.
- 20.5 A partir do dia **24 de outubro de 2025** será publicada a homologação do Concurso Público no Diário Oficial do Município de Biguaçu.

21 DOS RECURSOS

- 21.1 Caberão recursos aos seguintes atos do Concurso Público:
 - a) Indeferimento do pedido de Isenção da Taxa da Inscrição;
 - b) Indeferimento do pedido de Vagas Reservadas;
 - c) Indeferimento do pedido de Condições Especiais;
 - d) Indeferimento da Inscrição;
 - e) Gabarito Preliminar/Questões da Prova Objetiva;
 - f) Resultado preliminar da Prova Prática;
 - g) Resultado preliminar do Concurso Público.
- 21.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 21.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 21.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 21.5 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas coletivamente no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital.
- 21.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 21.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.
- 21.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos

os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

- 21.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.
- 21.10 A FURB não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

22 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 22.1 As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 22.2 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final, para o preenchimento das vagas existentes, observada a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- A convocação e a nomeação do candidato aprovado em concurso serão publicadas no Diário Oficial do Município de Biguaçu e no site da Prefeitura Municipal em https://www.bigua.sc.gov.br/. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes.
- 22.4 Os candidatos serão convocados por meio de comunicação oficial, via mensagem eletrônica, cabendolhes o dever de manter os seus dados cadastrais atualizados.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a publicação do resultado oficial na sua área do candidato, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br. Após a publicação final do certame, eventuais atualizações deverão ser feitas presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, ou via correspondência com Aviso de Recebimento (AR), indicando o cargo, a colocação e fazendo menção expressa ao presente Edital, para o seguinte endereço: Rua São José, nº 61 Centro, Biguaçu/SC A/C Setor de Recursos Humanos.
- 22.6 A Prefeitura Municipal de Biguaçu não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.
- 22.7 Os prazos para a nomeação e a posse deverão obedecer à legislação vigente do Município.
- 22.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.
- 22.9 Na nomeação, o candidato deverá atender às condições a seguir:
 - a) submeter-se à Perícia Médica pela Junta Médica Funcional;
 - b) providenciar, a suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;
 - c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para investidura em Cargo Público.
- 22.9.1 A perícia médica, inclusive para os candidatos com deficiência, será eliminatória, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.
- 22.10 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, e/ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 22.11 Será vedada a posse de servidor público demitido ou destituído de cargo, nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu.
- 22.12 Será vedada a nomeação, posse ou contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal, para cargos efetivos, comissionados ou funções públicas, de pessoas condenadas por decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, conforme disposições da Lei Ordinária Municipal n.º 4.371/2025.

22.13 Dúvidas referentes à convocação devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Biguaçu, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: **setorpessoalbigua@bigua.sc.gov.br**, devidamente identificado com o nome completo do candidato e a referência ao concurso regido por este Edital.

23 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

- 23.1 Fica delegada competência à FURB para:
 - a) receber as inscrições;
 - b) deferir e indeferir as inscrições:
 - c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
 - d) receber e apreciar os recursos;
 - e) divulgar os resultados das provas, o resultado e a classificação finais;
 - f) prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.
- 24.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.
- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 24.4 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br, em Prefeitura Municipal de Biguaçu Edital n.º 001/2025.
- 24.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 24.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela FURB e pela Prefeitura Municipal de Biguaçu, fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E
	REQUISITOS
ANEXO II	ATRIBUIÇÕES DO CARGOS
ANEXO III	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL I COMPLETO – SÉRIES
	INICIAIS
ANEXO IV	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO II
ANEXO V	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
ANEXO VI	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

Biguaçu, 27 de junho de 2025.

Salmir da Silva Prefeito Municipal

